#### CONTRATO N.º 0067/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato de Obra firmado em 27/12/2013 (Contrato n.º 0167/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0819/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONSTRUFORTE Construção Civil Ltda.

\_\_\_\_\_\_

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral Interino, ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa CONSTRUFORTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 15.457.150/0001-04, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, Apt.º 204, Bairro Aterrado, CEP: 27.215.550, em Volta Redonda/RJ., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROMEU JOSÉ FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 694.469.036-53 e portador da carteira de identidade n.º 4909856 expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, n.º 562, Bairro Três Poços, CEP: 27.240.560, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente TERMO ADITIVO DE N.º 02 ao contrato de obra firmado em 27/12/2013 (Contrato n.º 0167/2013-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de urbanização da praça situada na Rua 06, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0819/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arqt.ª fiscal às fls. 232/234 do Processo Administrativo n.º 0819/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do CONTRATANTE, às fls. 237 do mencionado processo, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços decorrentes de acordo com a PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS e com o CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alínea "a" do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 231 do Processo Administrativo n.º 0819/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE** às fls. 237 do processo supracitado, o prazo máximo para a completa

execução da obra de urbanização da praça situada na Rua 06, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ., previsto na Cláusula Primeira do Termo Aditivo de n.º 01 Contrato n.º 0036/2014-FURBAN/VR., fica prorrogado por mais **45** (quarenta e cinco) dias corridos a contar de **06/05/2014** com o término previsto para o dia **19/06/2014**, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0167/2013-FURBAN/VR, e do Termo Aditivo de n.º 01 – Contrato n.º 0036/2014/FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 30 de abril de 2014.

**CONTRATANTE**: Aloísio Silveira Campos Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

**CONTRATADA:** Romeu José Fernandes Construforte Construção Civil Ltda. Volta Redonda/RJ.

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.

